



**PELOURO DE EMISSÃO, MERCADOS E CÂMBIOS**

**Circular N.º 01 /EMC/2015**

**Maputo, 27 de Julho de 2015**

**ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE RETENÇÃO E REMESSA DE MOEDA DE MANIFESTA OU SUSPEITA FALSIDADE E CONTRAFACÇÃO**

O Aviso n.º 5/GBM/2015, de 13 de Julho, aprovou o Regulamento de retenção e remessa de moeda de manifesta ou suspeita falsidade ou contrafacção. Mostrando-se necessário estabelecer os procedimentos de retenção e remessa da moeda, a observar pelas instituições de crédito, sociedades financeiras e demais entidades que operam profissionalmente com numerária, o Banco de Moçambique determina:

**Artigo 1**

**Emissão do recibo de retenção**

1. O recibo de retenção da moeda, previsto no artigo 7 do Aviso em referência, deve ser emitido e preenchido em quadruplicado, destinando-se:
  - a) O original, para a instituição de crédito, sociedade financeira ou entidade que efectua a retenção;
  - b) O duplicado, para o apresentante;
  - c) O triplicado, para o Banco de Moçambique;
  - d) O quadruplicado, para a Autoridade competente para os procedimentos legais subsequentes à confirmação da falsidade ou contrafacção da moeda.
2. O recibo de retenção deve ser emitido em papel timbrado da instituição ou entidade que efectua a retenção da moeda, observando-se, quanto ao seu conteúdo, o modelo em Anexo 1 à presente Circular, que é parte integrante da mesma.

**Artigo 2**

**Verificação diária da autenticidade da moeda**

Sem prejuízo da verificação da autenticidade da moeda na presença do cliente, as instituições e entidades destinatárias da presente Circular devem reverificá-las minuciosamente, sempre que procederem ao fecho do movimento diário.

**Artigo 3**  
**Contabilização**

1. A moeda retida por suspeita de falsidade ou contrafacção deve ser contabilizada nas contas extra patrimoniais.
2. Quando a moeda falsa ou contrafeita for detectada no fecho de caixa e não for possível identificar o apresentante, o respectivo valor deve ser considerado diferença em caixa.

**Artigo 4**  
**Remessa da moeda retida ao Banco de Moçambique**

1. As instituições e entidades destinatárias da presente Circular devem remeter ao Banco de Moçambique a moeda retida, por suspeita de falsidade ou contrafacção, com a maior brevidade possível.
2. As instituições e entidades referidas no número precedente devem remeter ainda ao Banco de Moçambique, junto à moeda retida, os seguintes documentos e informações:
  - a. Triplicado do recibo de retenção das notas e/ou moedas;
  - b. Cópia do documento de identificação do apresentante da moeda;
  - c. Informações referentes às circunstâncias da retenção da moeda, devendo, para o efeito, preencher o quadro constante do Anexo 2 à presente Circular, que é parte integrante da mesma.

**Artigo 5**  
**Comunicação às autoridades competentes**

A comunicação, às autoridades competentes, de deteção de moeda falsa ou contrafeita, estipulada no artigo 11 do Aviso em referência, deve ser acompanhada do quadruplicado do recibo de retenção e de informações referentes às circunstâncias da retenção da moeda, em modelo constante do anexo 2.

**Artigo 6**  
**Esclarecimento de dúvidas**

As dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação da presente circular devem ser submetidas ao Departamento de Emissão e Tesouraria.

**BANCO DE MOÇAMBIQUE**  
Pelouro de Mercados, Câmbios  
e Filiais

*Joana Jacinto David Matsombe*

**Joana Jacinto David Matsombe**  
**(Administradora)**

**ANEXO 1**

**RECIBO DE RETENÇÃO DE NOTAS E MOEDAS SUSPEITAS DE FALSIDADE OU CONTRAFACÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO**

Designação da Instituição: \* ....., Telefone .....

Local da Retenção: .....

DATA: ...../...../ 20.....

**2. IDENTIFICAÇÃO DO APRESENTANTE/DEPOSITANTE**

Nome ....., portador(a) do BI/Passaporte/DIRE nº ....., emitido em ....., aos ...../...../....., ..... (profissão), com domicílio geral em ....., Rua/Av..... Telefone nº ....., e profissional em .....

**3. ACTO DE RETENÇÃO**

Recebemos do(a) Senhor(a)....., para efeitos de ..... (descrição do tipo de operação pretendida, nomeadamente, depósito, câmbio, troco/destroco ou outra), a quantia de....., conforme a descrição abaixo, a qual, devido a suspeita de falsidade/contrafacção, fica retida para ser enviada ao Banco de Moçambique, para diligenciar a análise da respectiva autenticidade.

Moeda	Denominação	Série e Número	Quantidade

\_\_\_\_\_  
O Cliente

\_\_\_\_\_  
O Gestor

\* Instituição de crédito ou sociedade financeira que retém as notas e moedas.

*65*

